



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6298 /2023

Dispõe sobre a Implementação do “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para estudantes com Deficiência”, no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - As escolas municipais de Olinda, que ministrarem aulas de Educação Física para estudantes do Ensino Fundamental deverão implantar o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”, no Município de Olinda.

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§ 2º O Programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º - O Programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

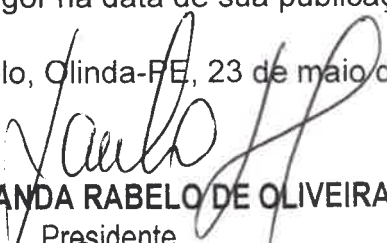
Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º - O descumprimento pelas instituições privadas no disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

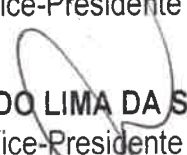
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de maio de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário